



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE CONTRATO N.º 69/09

Processo Administrativo n.º09/10/2722

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade: Compra Direta n.º 35/09

Fundamento Legal: artigo 24 inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/93

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS – UNICAMP**, por seus representantes legais, doravante denominado **CONTRATADA** e a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP – FUNCAMP**, denominada **INTERVENIENTE**, acordam firmar o presente instrumento, em conformidade com o Processo Administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a realização de inquéritos de saúde no município de Campinas, conforme descrito no Projeto Básico - Anexo I

SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação dos serviços, objeto desta contratação, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no Projeto Básico – Anexo I.

2.2. A execução dos serviços, a serem coordenados pela Professora Marilisa Berti de Azevedo, ainda obedecerá a Proposta Técnica formulada pela **CONTRATADA** através do Departamento de Medicina Preventiva e Social da Faculdade de Ciências Médicas da UNICAMP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERCEIRA – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. O valor dos serviços é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O presente contrato onerará dotação do presente exercício codificada sob o n.º 081000.08110.10.122.2002.4188.080127.339039.0205.300.007, conforme fls. 109 do processo.

SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados gradualmente, mediante entrega das tarefas, conforme segue:

6.1.2. Primeiro mês, após a assinatura do contrato: R\$40.000,00 (quarenta mil reais), com apresentação do plano de trabalho e entrega dos seguintes materiais:

- Questionário
- Banco de entrada dos dados
- Manual do entrevistador e manual de codificação
- Arrolamento dos 50 setores censitários sorteados.
- Plano amostral.

6.1.3. Terceiro mês, após a assinatura do contrato: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), realização das atividades de campo (entrevistas).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

6.1.4. Décimo Segundo mês, após a assinatura do contrato: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), questionários checados, codificados, digitados e analisados, com apresentação de relatório final.

6.2. Após a conclusão de cada tarefas, e mediante a entrega das correspondentes faturas de serviços, os pagamentos serão efetuados à **CONTRATADA** através da **INTERVENIENTE**, num prazo de 10 (dez) dias úteis.

SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

7.1.1. Prestar os serviços de pesquisa objeto do presente, nos termos do Projeto Básico, aplicando os conhecimentos técnicos e recursos humanos necessários.

7.1.2. Concluir as tarefas designadas e nas condições estabelecidas no Projeto Básico e na proposta formulada pela **CONTRATADA** através do Departamento de Medicina Preventiva e Social da Faculdade de Ciências Médicas.

7.1.3. Arcar com eventuais despesas diretas e indiretas referentes a tributos, licenças e outras decorrentes da execução dos serviços.

OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1. Disponibilizar os recursos indicados no Projeto Básico.

8.1.2. Designar representante do Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde que ficará responsável pelo acompanhamento dos serviços e pelas providencias de recebimento e encaminhamento dos relatórios dos serviços executados.



8.1.3. Comunicar a **CONTRATADA** sobre a avaliação dos trabalhos executados e indicar os ajustes necessários à adequação do andamento dos trabalhos.

8.1.4. Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.

8.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, nos termos deste instrumento.

NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidos e formalmente comprovados, o não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará, observando-se preliminarmente, o devido processo legal, a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente, situação que será registrada no cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE**;

9.1.2. Multa de 30 (trinta por cento), na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, calculada sobre o valor total da inadimplência;

9.2. As penalidades previstas nos itens acima identificados têm caráter de sanção administrativa. Sua aplicação não exige a **CONTRATADA** de reparação de eventuais perdas e danos que seu ato acarrete ao Município de Campinas.

9.2.1. As penalidades são independentes e aplicação de uma não exclui a aplicabilidade das demais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

9.3. A penalidade de multa, quando aplicada terá o seu valor descontado dos créditos existentes da **CONTRATADA**, após regular processo administrativo.

DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Aplica-se a este Contrato e aos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

12.1. Para execução dos serviços, objeto deste Contrato, dispensável é a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA PROPOSTA

13.1. Integra o presente contrato, como se aqui estivesse transcrito, o Projeto Básico e a Proposta formulada pela **CONTRATADA** através do Departamento de Medicina Preventiva e Social da Faculdade de Ciências Médicas, constante no Processo Administrativo n.º 09/10/2722.

DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO

14.1. A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de qualificação necessárias e exigidas em compatibilidade com as obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Campinas, ____ de _____ de 2009.

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal de Saúde

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP

Reitor: José Tadeu Jorge

RG n.º 5.462.890-8

CPF n.º 822.997.228-15

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP

Representante Legal: Roberto Rodrigues Paes

RG n.º 5.163.552-5

CPF n.º 867.576.368-91